



ANEXO nº 2

Proposta de reestruturação da carreira e PEC/FNDE

A presente proposta tem como objetivo consagrar uma carreira positiva e atraente para os servidores do FNDE, tendo como base a estrutura organizacional/institucional e a capacidade técnica e profissional dos servidores da segunda maior Autarquia em orçamento e a primeira no desenvolvimento da educação no Brasil.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) é uma Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, tendo como responsabilidade a execução de políticas educacionais emanadas do Ministério da Educação (MEC).

Para assegurar a todos o direito a uma educação de qualidade, em especial a educação básica pública, o FNDE se tornou o maior parceiro dos 26 estados, 5.570 municípios e do Distrito Federal, prestando-lhes assistência técnica, assistência financeira (constitucionais, legais e discricionárias) e executando ações e programas.

Diante de tantos desafios, desenvolvimento e valorização de pessoas, fortalecimento de parcerias, modernização tecnológica e inovação (a exemplo do modelo de compras governamentais e do sistema de prestação de contas *online*) são ações estratégicas promotoras da melhoria da qualidade da execução das ações, projetos e programas educacionais nas áreas da Alimentação Escolar, Livro Didático, Biblioteca da Escola, Dinheiro Direto na Escola, Transporte do Escolar, Caminho da Escola, FIES, Infra-estrutura Física Escolar, dentre outros, e por esta razão requer atenção especial da Autarquia, a qual vem se consolidando como referência em gestão pública no Brasil.

Pauta específica de reivindicações dos servidores do FNDE

Legenda:

- ✓ I – PEC/FNDE: Plano Especial de Cargos do FNDE (Criado pela Lei nº 11.357/2006, alterado pela Lei nº 11.907/2009);
- ✓ II – Carreira de Especialista e Técnico do FNDE (Criada pela Lei nº 11.357/2006, alterado pela Lei nº 11.907/2009). Primeiras turmas ingressaram no FNDE, em 2008/2009. Segundo concurso, servidores ingressaram no FNDE, em maio de 2013;
- ✓ III – GQ: Gratificação de Qualificação para servidores de nível intermediário (GQ II E GQ III), criação GQ I, Lei nº 11.907/2009.

Pleito dos servidores do FNDE– reestruturação das Carreiras:

- ✓ Redução do número de padrões da Carreira e PEC/FNDE de 18 para 13;
- ✓ Redução do interstício de 18 para 12 meses para progressão;
- ✓ Gratificação de Qualificação (GQ) para nível médio, diferenciada para curso de capacitação (GQ I), graduação (GQ II) e especialização (GQ III), nos moldes da CAPES/MEC, conforme tabela em anexo;
- ✓ Equiparação das tabelas entre Carreira e PEC/FNDE, tabela única;



- ✓ Reestruturação na composição da grade salarial para servidores de Nível Intermediário e de Nível Superior, conforme tabela em anexo;
- ✓ Revisão no enquadramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, constantes do Plano Especial de Cargos do FNDE – PEC/FNDE;
- ✓ Melhoria no valor das RT's (Retribuição de Titulação) - Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
- ✓ Horário Corrido ou flexível, para o corpo técnico de servidores do FNDE;
- ✓ Incorporação da GDAFE/GDPFNDE nas aposentadorias e pensões pela média dos pontos dos últimos 60 meses.

Exposição de motivos dos pleitos abordados:

✓ Redução de 18 para 13 padrões:

A Carreira e o Plano Especial de Cargos do FNDE é um dos únicos órgãos que contém em sua grade salarial (18 padrões com 18 meses de interstícios) para promoção/progressão. Ademais, a maioria das Carreiras do Executivo tem entre 13/15, padrões com interstício de 12 meses para promoção/progressão, sobretudo àquelas que foram objeto de negociação com o governo nos últimos anos. O objetivo da redução é tornar as carreiras compatíveis com as carreiras do Poder Executivo e dos demais poderes, de forma a fixar os servidores que ingressam nestas autarquias (e também aqueles do PEC que se encontram nos padrões iniciais), posto que a grande evasão migratória dos servidores do FNDE, para outros órgãos, vem causando grandes prejuízos à continuidade do trabalho e à eficiência na execução das políticas públicas de educação.

A proposta apresentada pela ASFNDE e dos servidores da Autarquia, é que a redução se dê com corte nos níveis iniciais das tabelas. A diferença entre a remuneração inicial e final destas tabelas é de mais de 100%, o que também foge à média das carreiras do executivo, legislativo e judiciário. Essa diferença entre remuneração inicial e final também estimula a evasão dos servidores do FNDE, para outros órgãos.

Ainda sobre os padrões, há um ponto absolutamente injusto. Quando da primeira reestruturação da Carreira e do PEC/FNDE, em 2008, havia um grande número de servidores constantes do PEC/FNDE, (cerca de 80%) que, já tinham cumprido todos os requisitos até então exigidos pela Lei e se encontravam no topo da carreira, em 2006, muitos deles com mais de 30 anos de serviço. A respeito disso, estes não foram posicionados no último padrão da nova tabela (P24 e sim no P20, abaixo do padrão de direito). Tendo como agravante as novas exigências para se atingir o topo da Carreira. O reposicionamento desses servidores no último padrão da Carreira e do PEC/FNDE, é condição da qual os servidores não podem abrir mão, devido à tamanha injustiça de se exigir capacitação *a posteriori*, e também de impor ao servidor a impossibilidade de se aposentar no último nível da carreira, nível este que já tinham atingido anteriormente, ou seja, já estavam no último padrão, ou seja deveriam ter sido enquadrados no topo da Carreira.

✓ Redução de 18 para 12 meses de interstício:

Antes das alterações advindas da Medida Provisória nº 441/2008, convertida na Lei nº 11.907/2009, o tempo para progressão profissional era de 12 meses. Não estava previsto no acordo firmado em 2008, entre os servidores e o governo a alteração desse item. Além disso, o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a avaliação dos servidores, prevê o ciclo de avaliação de 12 meses.



✓ **Gratificação de Qualificação para nível médio, diferenciada para aperfeiçoamento, graduação e especialização:**

A qualificação do servidor de nível médio é tão importante quanto a do nível superior. Contudo, a forma como está posto na Lei hoje – apenas com um nível de GQ – Gratificação de Qualificação, esta qualificação não é estimulada de forma continuada, fato que gera desinteresse e evasão dos servidores para outros órgãos que melhor valorizem seu potencial de crescimento profissional. Por este motivo, os servidores do FNDE, requerem que sejam criadas mais 2 (duas) Gratificações (GQ II e GQ III), aos moldes da CAPES/MEC. Curso de Capacitação (já em vigor); Graduação; e Especialização, conforme tabela em anexo.

Exposição de Motivos sobre o enquadramento para os servidores do PEC/FNDE

(ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS)

Em 2006, foi criado a Carreira e o Plano Especial de Cargos do FNDE - PEC/FNDE, através da Medida Provisória nº 304/2006, convertida pela Lei nº 11.357/2006, na qual os servidores integrantes do PEC/FNDE, como já tinham o tempo percorrido na carreira anterior, foram enquadrados no último padrão e classe. Em 2008, com a Medida Provisória nº 441/2008, convertida na Lei nº 11.907/2009, foi modificada a estrutura das tabelas remuneratórias da Carreira e do PEC/FNDE, estabelecendo em 24 padrões (do P1 ao P24), com 5 (cinco) classes de capacitação e tempo de interstício de 18 meses para progressão.

Com a nova estrutura, os servidores constantes do PEC/FNDE, deveriam ter sido enquadrados no topo da Carreira (no P24) e não no P20, como foi feito pelo FNDE, por orientação da SRH/MPOG. Um absurdo, pois tanto os servidores ativos como os aposentados integrantes do PEC/FNDE, tinham e têm tempo suficiente para ser enquadrados no topo da Carreira. Principalmente os aposentados, que já tinham obedecido todos os parâmetros exigidos pelas leis de aposentadoria no serviço público federal, bem como amparados pela Lei 8.112/90 e pela Constituição Federal. Como esses servidores poderão chegar ao topo da carreira se os mesmos se encontram aposentados? Cabe informar, que esses servidores não estão em efetivo exercício para concorrerem à progressão e promoção funcional, entendemos que deveriam ser enquadrados no último padrão, ou seja, no topo da carreira, **hoje com a nova tabela, no padrão (D-IV).**

Diante do exposto, cabe salientar e informar para os gestores da SRH/MPOG, bem como para os gestores do FNDE, que o texto constante da Lei nº 11.907/2009, continuam prejudicando os servidores mencionados, tanto no que tange os aspectos financeiros, bem como os aspectos profissionais, sendo que os aposentados foram os mais prejudicados, pois foram enquadrados de forma equivocada.



- ✓ **IMPLANTAÇÃO DE HORÁRIO CORRIDO NO FNDE** – A Associação dos Servidores do FNDE- ASFNDE, defende, ainda, seja implantando pelo Órgão horário corrido, ou horário flexível. Tal implantação seria benéfica a todos. Aos servidores seria garantindo tempo de estudo e capacitação, sem prejuízo do horário de trabalho, bem como a melhoria na qualidade de vida e do convívio familiar. À Autarquia o benefício visível seria a melhoria da concentração do servidor, ganhando qualidade de trabalho e produtividade. Além disso, um servidor motivando é clara propaganda da instituição.

Cabe salientar, que o FNDE vem perdendo valores importantes de seus quadros de servidores em razão da pouca motivação que é endereçada ao seu corpo de servidores em razão da pouca motivação que é endereçada ao seu corpo funcional. Muitos servidores ingressam no FNDE com o intuito de fazer mera escala para outra função pública.

A implantação de um horário diferenciado, além de permitir o servidor à escolha do turno que irá trabalhar, também motiva os interessados em trabalhar no serviço público a escolher o FNDE como sua lotação definitiva.

Nossa luta é para que o servidor se sinta bem na autarquia e que tenha orgulho de ser servidor do FNDE. O trabalho dos servidores do órgão faz funcionar uma gigantesca engrenagem que lubrifica os rincões de nosso país com educação e atendimento às crianças, jovens e adolescentes, nos quatro cantos deste País continente – Chamado Brasil..

O FNDE deve ser assim, um orgulho para todos aqueles que contribuem com suas atividades, assim como a autarquia também deve servir de motivo de orgulho para os servidores.

Deve o órgão, pois, trabalhar para q melhoria de nossas condições profissionais e em prol da qualificação de sua massa de trabalhadores. Isso só será possível com a concessão do devido respeito e com a justa remuneração para aqueles que fazem o FNDE funcionar e atingir sua metas e seus fins sociais.

A ASFNDE continua e continuará sempre em sua luta por melhores condições de trabalho aos servidores, perseguindo sempre o bem do desenvolvimento da segunda maior Autarquia em orçamento e a primeira no desenvolvimento da educação brasileira.

DIRETORIA-EXECUTIVA DA ASFNDE
Iriovaldo Dias Antunes – Presidente



Grade salarial para a Carreira e Plano Especial de Cargos do FNDE

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO - FNDE (NÍVEL SUPERIOR) PEC E CARREIRA/FNDE						
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO + GDAFE + RT						
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDAF/GDPFNDE	RT - RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
			100 PONTOS	ESPEC.	MESTRADO	DOCTORADO
ESPECIAL	III	8.271,04	7.945,00	1.548,00	2.927,00	5.838,00
	II	7.980,85	7.847,00	1.504,00	2.843,00	5.620,00
	I	7.690,66	7.750,00	1.461,00	2.762,00	5.414,00
B	V	7.400,47	7.652,00	1.419,00	2.683,00	5.119,00
	IV	7.110,28	7.555,00	1.378,00	2.606,00	4.927,00
	III	6.820,09	7.457,00	1.339,00	2.531,00	4.745,00
	II	6.529,90	7.360,00	1.300,00	2.459,00	4.486,00
	I	6.239,72	7.262,00	1.263,00	2.388,00	4.321,00
A	V	5.949,53	7.165,00	1.227,00	2.320,00	4.161,00
	IV	5.659,34	7.067,00	1.192,00	2.253,00	3.933,00
	III	5.369,15	6.969,00	1.158,00	2.189,00	3.790,00
	II	5.078,96	6.872,00	1.124,00	2.126,00	3.649,00
	I	4.788,77	6.774,00	1.092,00	2.065,00	3.451,00

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO - FNDE (NÍVEL INTERMEDIÁRIO) PEC E CARREIRA/FNDE						
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO + GDAFE + GQ						
CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GDAF/GDPFNDE	GQ – GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO		
			100 PONTOS	GQ I	GQ II	GQ III
ESPECIAL	III	5.580,66	3.968,00	752,00	1.462,00	2.925,00
	II	5.384,86	3.886,00	725,00	1.412,00	2.822,00
	I	5.189,07	3.806,00	700,00	1.362,00	2.725,00
B	V	4.993,27	3.660,00	677,00	1.316,00	2.632,00
	IV	4.797,47	3.585,00	652,00	1.270,00	2.539,00
	III	4.601,67	3.511,00	629,00	1.225,00	2.449,00
	II	4.405,88	3.439,00	608,00	1.182,00	2.365,00
	I	4.210,08	3.368,00	587,00	1.141,00	2.281,00
A	V	4.014,28	3.268,00	565,00	1.100,00	2.199,00
	IV	3.818,48	3.171,00	546,00	1.061,00	2.122,00
	III	3.622,69	3.106,00	527,00	1.023,00	2.046,00
	II	3.426,89	3.042,00	506,00	986,00	1.971,00
	I	3.231,09	2.979,00	489,00	950,00	1.901,00



Pauta Geral Unificada de Reivindicações dos Servidores Públicos Federais

- ✓ Reposição das perdas inflacionárias, com reajuste linear de 27,3%;
- ✓ Política salarial permanente, com correção das distorções;
- ✓ Data-base em 1º de maio;
- ✓ Direito de negociação coletiva;
- ✓ Paridade entre ativos, aposentados e pensionistas;
- ✓ Retirada da pauta do Congresso Nacional de matérias que atacam os direitos dos servidores, tais como: Projeto de Lei do Senado (PLS) 327/14; Projeto de Lei (PL) 4330/04; Projeto de Lei Complementar (PLP) 92/07 e PLP 248/98;
- ✓ Aprovação imediata dos projetos de interesse dos servidores, como: Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 555/06; Projeto de Lei (PL) 5261/13;
- ✓ Isonomia dos benefícios com os Três Poderes: auxílio alimentação, saúde, creche, diárias de viagem;
- ✓ Redução da jornada para 7 horas diárias;
- ✓ Contagem da licença maternidade para efeito do estágio probatório;
- ✓ Conclusão do processo de readmissão dos demitidos do Governo Collor e anistia dos PDV do FHC.

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

Associação dos Servidores do FNDE – ASFNDE

SINDSEP/DF